

previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 222104-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, c/c art.26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, de interesse do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte do Município de Santo Antonio dos Lopes e da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento administrativo por inexigibilidade de licitação nº 003/2021, na contratação direta da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Determino as providências no qual é pertinente à celebração do contrato administrativo, por parte da unidade jurídica, no que couber, e o prévio empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da contratação direta e da ratificação aqui proferida.

*Convalida-se este ato em cumprimento ao art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Processo Administrativo n.º 222104-0002. Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90. 2. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA; 3. Recursos Orçamentários. Órgão:03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Função:04 - Administração; Sub-Função:122 - Administração Geral; Programa:0037 - Gestão de Política da Administração Geral; Projeto Atividade:2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Classificação Econômica:3.3.90.35.00 - Serv. de Consultoria; Fonte de Recurso 010000 - Recursos Ordinários.4. VALOR. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.5.Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificação em 30/04/2021 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal

*Convalida-se este ato em cumprimento ao art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,

AUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 279
Ag.
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 222104-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, c/c art.26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte do Município de Santo Antonio dos Lopes é da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento administrativo por inexigibilidade de licitação n.º 004/2021, na contratação direta da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Determino as providências no qual é pertinente à celebração do contrato administrativo, por parte da unidade jurídica, no que couber, e o prévio empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da contratação direta e da ratificação aqui proferida.

*Convalida-se este ato em cumprimento ao art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede6c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

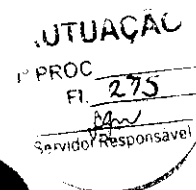
Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001-9
10

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001-9
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santo Antonio dos Lopes, ou=AC SOLUTI Multipia VS, ou=17010965000145, ou=Presencial, ou=Certificado P. A1, cn=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001-9
Dados: 2021.05.21 16:34:54 -03'00'

